



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis

**PORTARIA PROAE/UFOB N° 01, DE 12 JUNHO DE 2025<sup>i</sup>**

**O RESPONSÁVEL PELA PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**, nomeado pela Portaria UFOB nº 250, de 28 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de setembro de 2023, seção 2, pág. 28, no uso das atribuições legais que lhe conferem os art.1º e 2º da Portaria UFOB nº 425, de 28 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Designar as seguintes pessoas servidoras e estudantes para comporem o **Grupo de Trabalho** responsável por revisar e propor adequações aos editais previstos nos Programas da Política de Assistência Estudantil da UFOB, bem como àqueles que, embora não estejam formalmente previstos nesses programas, tenham relação com a Política de Assistência Estudantil da Universidade, incluindo a proposição e elaboração de novos editais, quando não houver instrumento previamente estabelecido:

- I - Naicia Kirone Figueirôa de São Bernardo ten Caten, matrícula SIAPE nº 2264083;
- II - Genivaldo Ramos dos Santos Filho, matrícula SIAPE nº 1151234;
- III - Antonio de Brito Silva Júnior, matrícula: 2022007899;
- IV - Daniel Santos Novaes, matrícula nº 2025007079;
- V - Elen Coutinho Barbosa, matrícula SIAPE nº 1772216;
- VI - Elisabete Ribeiro Dias, matrícula SIAPE nº 1151282;
- VII - Fabricia Pereira Nascimento Lisboa, matrícula SIAPE nº 3250890;
- VIII - Francisca Adelina Malanquini Matsunaga, matrícula nº 2024002363;
- IX - Francisca Filomena Mendes Teixeira de Souza, matrícula nº 2019016644;
- X - Jaci Betania Barbosa da Silva, matrícula SIAPE nº 1154464;
- XI - Jéssica Bispo Ferreira, matrícula nº 2019015585;
- XII - João Emanuel Oliveira Bastos, matrícula nº 2023008040;
- XIII - Lara Cristina Crispim de Oliveira, matrícula nº 2023001002;
- XIV - Lorenna Reis Oliveira, matrícula SIAPE nº 1175170;
- XV - Mariam Jalal Magnavita, matrícula SIAPE nº 1976762;
- XVI - Tatiane Pereira Cardoso, matrícula SIAPE nº 3362420;
- XVII - Saulo De Tássio Amorim Santos, matrícula nº 2025000739; e
- XVIII - Walyson Ferreira de Oliveira Santos, matrícula nº 2021000740.

Parágrafo único. Em caso de vacância ou impedimento de qualquer membro, o responsável pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis designará substituto mediante ato próprio.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será presidido pela servidora Naicia Kirone Figuerôa de São Bernardo ten Caten, sendo seu substituto, em caso de ausência ou impedimento, servidor Genivaldo Ramos.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I - propor e elaborar novos editais, quando não houver instrumento previamente estabelecido, desde que estejam relacionados à Política Nacional de Assistência Estudantil da UFOB;
- II - analisar e revisar os Editais dos Programas de Assistência Estudantil da UFOB, propondo atualizações e adequações conforme as legislações vigentes;
- III - propor critérios e procedimentos equitativos, eficientes e transparentes para a concessão dos auxílios estudantis;
- IV - garantir a conformidade dos documentos com a Lei nº 14.914/2024 e demais normativos internos da UFOB;
- V - submeter as propostas de editais à apreciação da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis;
- VI - deliberar, por maioria simples, os encaminhamentos dos trabalhos do GT.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Pró-Reitoria.

Art. 5º No exercício de suas competências, o GT poderá convidar representantes de outros órgãos internos ou externos, representantes da comunidade estudantil, bem como pesquisadores e especialistas com conhecimento da matéria, para assessoramento técnico e suporte aos trabalhos.

Art. 6º Os membros do Grupo de Trabalho deverão observar:

- a. **Lei Federal nº 14.914/2024** – Institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- b. **Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB nº 012/2022** e suas alterações - Política Institucional de Assistência Estudantil da UFOB;
- c. Demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 18 de junho de 2025.

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA

Vice-Reitor

Responsável pela Pró-reitor de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis